PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo
Nº: 3415/2026

Edital do Pregão Eletrônico Nº 019/2026

Data da Sessão e o Horário: **05/10/2026 às 09h00min.**
Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Item**
Modo de Disputa: **Aberto**
Exclusiva para Me/EPP/Equiparadas: **Sim**
Objeto: **Materiais permanentes e 01(um) veículo, com recursos de emenda de nº 52183912023000 2 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome Cidadania, cuja unidade beneficiaria é o CRAS-CASA DAS FAMILIAS (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL)**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

SUMÁRIO

INDICE

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. HABILITAÇÃO
10. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
14. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO
15. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
18. DO PAGAMENTO
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCALIZAÇÃO
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III - Modelo Declaração Conjunta;
Anexo IV - Minuta do Contrato de Fornecimento

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3415/2026
COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP E AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Rua Matilde Ferrarine Safady, n. 235, Setor Boa Nova, neste Município, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.662.637/0001-58, representado pelo seu atual gestora, Sra. **MARINEY PINHEIRO NOVAES**, brasileira, portadora do RG nº 3156123-1670140 DGPC/GO e CPF nº 931.872.541-87 e de sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº nº 02/2023 de 02 de janeiro de 2023, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, na forma da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Item**
Modo De Disputa: **Aberto**
Disponibilidade Do Edital: **18/10/2026**.
Abertura e Julgamento das Propostas: **Início 09:00hmin Do Dia 05/10/2026.**
Horário atendimento: **07h às 11h e 13h as 17h.**
Referência de Tempo: **horário de Brasília (DF)**
Local para consulta: **Prefeitura Municipal de Professor Jamil, Portal Transparência (www.professorjamil.go.gov.br) e/ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.**

Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela

a) Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
c) Decreto municipal de nº 033/2022 de 27 de dezembro de 2022
d) Decreto municipal de nº 034/2022 de 27 de dezembro de 2022

O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo nos sites www.professorjamil.go.gov.br, disponível também na sala de licitações, desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **18 de setembro de 2026** á **05 de outubro de 2026.**

O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa Nacional de **Compras-BNC (http://www.bnc.org.br).**

1. DO OBJETO

1.1. Materiais permanentes e 01(um) veículo com recursos de emenda de nº 521839120230002 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome Cidadania, cuja unidade beneficiaria é o CRAS-CASA DAS FAMILIAS (CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL), conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

1.2. A Licitação está dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao Licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Licitação Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame e que atenderem todas às exigências deste Edital, Anexos e ainda devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.

I. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica.

II. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.2. Poderão participar desta licitação todas as empresas sob a denominação de sociedades empresariais e sociedades simples, regularmente estabelecidas neste país, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Professor Jamil, que satisfaçam todas as condições da legislação vigente, do presente Edital e seus anexos e que possuam objeto social compatível com o da presente licitação, nos seguintes termos:

2.2.1. Para o GRUPO 1 (Cota Exclusiva) – somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal;

2.2.2. Para o GRUPO 2 (Cota Ampla Concorrência) – os interessados que atendam aos requisitos do edital.

2.3. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

2.4. Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014[1].

[1] Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere:
IV - ao cadastro nacional único de contribuintes a que se refere o inciso IV do parágrafo único do art. 146, **in fine**, da Constituição Federal.

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante declarar a observância desse limite referente a essa licitação, conforme previsto no art. 4º, parágrafo 3º da Lei n.º 14.133/2021[2].

2.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Professor Jamil responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

2.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou

§ 3º Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 4º Na especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido de que trata o § 3º, deverá constar prazo máximo, quando forem necessários procedimentos adicionais, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

[2] Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio);

2.11.9.1. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade. Como o objeto pretendido atende o dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima

2.11.9.2.

2.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021[3].

2.11.10.1. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da

[3] Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

personalidade jurídica do licitante.

2.11.10.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11.10.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11.10.4. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11.10.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11.10.6. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Eventuais solicitações de esclarecimentos e impugnações referentes ao Edital, Técnica ou Jurídica deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial para o endereço eletrônico licitacoes@professorjamil.go.gov.br, ou através provedor www.bnc.org.br em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, com devida identificação da solicitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site Oficial da Prefeitura de Professor Jamil/GO e no provedor www.bnc.org.br.

3.3. Decairão do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o terceiro dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.333, de 2021[4].

3.4. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, além da Assessoria Jurídica decidir sobre eventuais impugnações, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

3.5. Acolhida à impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

[4] Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio bnccompras.com. A sessão será pública, dirigida ao Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, Decreto Federal Nº 10.024/2019 subsidiariamente, pela Lei n° 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

4.1.1. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

4.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente ser dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização de transações ao pregão eletrônico.

4.7. Durante a sessão eletrônica, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.8. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua conexão.

4.9. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

4.10. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).

4.11. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia: **18/09/2026.**
Propostas recebidas até dia: **05/10/2026** às **08:59hmin**.
Abertura das propostas eletrônicas dia: **05/10/2026** às **09:00h/min**.
Início sessão de disputa de lances dia: **05/10/2025 às 09:00h/min.**
Tempo normal de disputa de lances: **á critério da Pregoeira**

4.12. Informamos que de acordo com o decreto Nº 10.024/2019 a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para a participação na licitação.

4.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa BNC – Bolsa Nacional de Compras, pelos telefones: (41) 99156-6256; (41) 99256-4153; (41) 3166-6868; (42) 3026-4550; (41) 99116- 8376; (42) 99123-8008 ou pelo e-mail: contato@bnccompras.com.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, eis Menor Preço por item, **até o dia 05/10/2026 e o horário 08:59h/min.**

5.1.1. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa na desclassificação da proposta sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.2. O Licitante cadastrará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor da proposta de preço por item licitado;

b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, sem identificação da empresa licitante (a não identificação citada trata-se do lançamento – cadastramento no Sistema de Compras, na proposta encaminhada via anexo, na fase de julgamento, deverá constar todos os dados pleiteados no termo de referência, além dos dados de identificação da empresa licitante).

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

a) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

b) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

5.9. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, o Licitante deverá obedecer a este último (especificações técnicas anotadas no Termo de Referência).

5.10. Havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o segundo, devendo a pregoeira proceder às correções caso necessário.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: abertura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados, eis **até o dia 05/10/2026 e o horário 09:00h/min.**

6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.5.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10% (dez por cento).

6.5.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

6.5.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.6. A pregoeira poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.6.1. eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.7. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021[5].

6.7.1. A etapa de lances na sessão eletrônica durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, que se trata o inciso anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida neste subitem, a etapa de disputa encerrar-se-á automaticamente.

6.7.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R$ 0,01 (Um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão eletrônica e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como

[5] Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:
I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006[6], regulamentada pelo IN 8/2016 TCM-GO.

6.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021[7], nesta ordem:

[6] Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Vide Lei nº 14.133, de 2021

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Vide Lei nº 14.133, de 2021

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

6.13.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação:

6.13.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.13.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Município ou entidade da Administração Pública estadual ou Municipal;

6.13.2.2. empresas brasileiras;

6.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.14.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.14.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante

[7] Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021[8], legislação correlata e no item 2.10 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação e quanto à adequação ao objeto, conforme definido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.2. Será concedido o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira no Sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela pregoeira, ou de ofício, a critério da pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.1.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço aceitável da contratação, ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Ainda, não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.4.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.4.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.5.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.2. A inexequibilidade, na hipótese acima pontuada, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão

[8] Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, exclusivamente por meio do sistema.

7.8. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

8.2. Como condição o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira/Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros

8.2.1. Para consulta ao CNPJ:

a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO (https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitarou-contratar/);

b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – (http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia);

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).

8.2.2. Para consulta ao CPF:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis

b) b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar);

c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

Municípios do Estado de Goiás – TMC-GO: (https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-delicitar-ou-contratar/).

8.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira/Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

8.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2.6.1. Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, através da plataforma: Bolsa Nacional de Compras BNC, acesso por meio do sítio eletrônico https://bnc.org.br.

8.3. A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021[9]).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

[9] Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:
I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015[10].

9. HABILITAÇÃO

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Comprovação da constituição empresarial, podendo ser:

a. Requerimento de Empresário, no caso de Empresa Individual;

b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. As empresas Licitantes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, PARA **OBTEREM OS BENEFÍCIOS LEGAIS**, deverão apresentar AMBOS os documentos abaixo, porém, a não apresentação não resultará na inabilitação ou desclassificação da(s) Proponente(s), apenas resultará no impedimento do uso dos benefícios concedidos pelas Leis:

a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

[10] "Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

b. Declaração do Porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

9.1.3. **DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ;
b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em plena vigência, quando de sua apresentação à Comissão;
d. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda em plena vigência da sede, quando de sua apresentação à Comissão;
e. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa de Tributos Municipais, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda em plena vigência da sede, quando de sua apresentação à Comissão;
f. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em plena vigência, quando de sua apresentação à Comissão;
g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.
h. Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades cabíveis de que o Licitante cumpre com a determinação Constitucional,

9.1.3.1. As empresas Licitantes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar as certidões referidas no Item 8.1 deste Edital, no entanto, caso sejam positivas quanto à situação fiscal e trabalhista, terão a oportunidade de comprovar sua regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a ser feita pelo Agente de Contratação, prorrogáveis por igual período a requerimento.

9.1.4. **COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a. Certidão Negativa de pedido de Falência expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da entrega das propostas.

a.1 Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

a.2 Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem "**a" deste do item 9.1.4** deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objeto de natureza e quantidade compatíveis com o solicitado nesta licitação.

9.3. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a. As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006[11], conforme exigido no subitem 2.1, Inciso IV, deverão apresentar ainda o seguinte documento:

01. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

02. Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006[12], com data de expedição não superior a 60

[11] Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

[12] § 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

(sessenta) dias.

9.4. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a. Caso a licitante seja MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), deverá apresentar no ato do credenciamento além de os seguintes documentos:

1. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual.
2. Documento que comprove a opção do Simples Nacional.

9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, hem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

b. Declaração, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c. Declaração, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

d. Declaração, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e. Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou no festão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f. Declaração, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Professor Jamil antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g. Declaração, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

9.6. A não apresentação dos documentos mencionados nos Incisos V e VI, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006[13].

9.8. Para efeito de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.

9.9. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei

[13] Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

Complementar nº 123, de 2006[14]).

9.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.12, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Professor Jamil /GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

9.11. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como os documentos de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção "Documentos Complementares" na Bolsa Nacional de Compras - BNC.

a. Caso a licitante não consiga fazer o envio via sistema eletrônico a mesma poderá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como os documentos os documentos de habilitação para o e-mail licitacoes@professorjamil.go.gov.br nos mesmos termos exigidos no subitem 10.1.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentos de habilitação será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, vinculando a contratada a todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como a marca.

10.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes

[14] Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito (Vide Lei nº 14.133, de 2021

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

últimos.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021[15].

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- **a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **b)** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
- **c)** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

[15] Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 2021[16].

14. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. A forma de execução do instrumento contratual, fornecimento, prazos, locais, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência Anexos deste Edital.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, a Empresa Vencedora será convocada para assinar o contrato ou documento equivalente, nos termos e prazos definidos no Edital.

15.2. O Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento

[16] Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e outras legislações aplicáveis.

15.4.1. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do caput, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá: I – convocar os licitantes remanescentes para negociação na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço, ou inferior ao desconto do adjudicatário; II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. Se o vencedor se recusar, sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 2 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS

19.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Professor Jamil, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2026, na classificação:

- 5.15.8.244.7.2.106.4.4.90.52; Ficha: 356; Sublemento: 52; Fonte: 232;
- 5.15.8.244.7.2.106.4.4.90.52; Ficha: 356; Sublemento: 12; Fonte: 232;

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
III. Dar causa à inexecução total do contrato.
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência.
II. Multa.
III. Impedimento de licitar e contratar.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
II. As peculiaridades do caso concreto.
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A sanção prevista no inciso I do subitem 20.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021[17], quando não se justificar a imposição de

[17] Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

penalidade mais grave.

20.5. A sanção prevista no inciso II do subitem 20.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.6. A sanção prevista no inciso III do subitem 20.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.7. A sanção prevista no inciso IV do subitem 20.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.1333, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida subitem 20.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.8. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 20.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Prefeito de Professor Jamil e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

20.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 20.2.

20.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.11. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do subitem 20.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 20.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o subitem 20.12 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

II. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

III. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o subitem 20.12.

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

20.15. Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, bem como os previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.17. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

I. Para fins de aplicação das sanções previstas no subitem 20.2, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

20.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

I. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

20.19. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.
II. Pagamento da multa.
III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.
V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

a. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do subitem 20.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCALIZAÇÃO

21.1. Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do presente Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Assistência Social de Professor Jamil /GO.

21.2. O Órgão Gerenciador designará representante da Administração Pública para acompanhamento, fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e suas respectivas atribuições nos moldes do art. 117, da Lei Federal nº 14.133[18], de 01 de abril de 2021 e art. 13, da Instrução Normativa nº 09, de 01 de junho de 2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás[19].

[18] Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

[19] Art. 13. A Administração, antes de autorizar a empresa contratada a iniciar a execução física dos serviços ou a entrega dos bens, deve providenciar ou solicitar, no mínimo, os seguintes documentos: I - ato emitido pela autoridade máxima do órgão ou da entidade que designe os representantes da Administração para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do contrato e suas respectivas atribuições, nos termos dos arts. 7º e 117 da LLC, e de regulamento que venha a ser adotado no âmbito da administração pública municipal1 , considerando, no mínimo: a) 1 (um) gestor do contrato, agente citado no § 3º do art. 8º da LLC, e eventual(is) substituto(s); b) 1 (um) fiscal do contrato, agente citado no § 3º do art. 8º desta IN e no art. 117 da LLC, e eventual(is) substituto(s), permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) com informações pertinentes a essa atribuição; II - declaração do gestor e do fiscal do contrato, que afirme terem conhecimento da sua indicação, bem como das cláusulas contratuais e da existência de documentos técnicos que deverão ser utilizados na execução física dos serviços ou na entrega dos bens como, por exemplo, projeto básico ou termo de referência e projeto executivo;

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.
22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.10. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.professorjamil.go.gov.br e www.bnc.org.br.
22.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da Prefeitura Municipal de Professor Jamil-GO, eis: Rua Matilde Ferrarine Sáfady nº 235 Setor Boa Nova, CEP nº 75.645-000, Professor Jamil-Goiás, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 16 horas.
22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO IV – Modelo Declaração Conjunta;
ANEXO V – Minuta do Contrato de Fornecimento.

Professor Jamil-GO, 18 de setembro de 2026.

MARINEY PINHEIRO NOVAES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Descrição do objeto: Materiais permanentes e 01(um) veiculo, de recursos de uma emenda de nº 521839120230002 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome Cidadania, cuja unidade beneficiaria é o CRAS-CASA DAS FAMILIAS (CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL).

1.2. Das condições de Participação:

1.2.1. DA EXCLUSIVIDADE DOS ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADOS: Em atenção ao disposto nos Arts. 47 c/c 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2016 do TCM – Goiás, bem como considerando que o item abaixo não ultrapassa o total estimado de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para todo o período da contratação e considerando a existência de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no âmbito local e regional e que tal tratamento não representa prejuízo a contratação, o objeto especificado neste Termo fica reservado a participação EXCLUSIVA de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas.

1.2.2. Dos itens da participação exclusiva e suas quantidades:

1.2.3. O valor máximo estimado para a aquisição da **Cota Exclusiva** é de **R$ 27.916,52 (vinte e sete mil e novecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	QUAT	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
01	AR CONDICIONADO INVERTER PT, 55BTUS 220V, WIFI, TIPO SPLIT , REFRIGERANTE R32 , SERPENTINA: COBRE.	02	R$ 9.991,93	R$ 19.983,86
02	AR CONDICIONADO INVERTER PT, 24BTUS 220V, WIFI, TIPO SPLIT , REFRIGERANTE R32 , SERPENTINA: COBRE.	02	R$ 3.966,33	R$ 7.932,66
			VL.TOTAL	R$ 27.916,52

1.2.4. DA **AMPLA PARTICIPAÇÃO**: Em atenção ao disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como considerando o item com preço total estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o presente processo será aplicado a ampla participação, sendo resguardado todos os direitos das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamente as compras públicas.

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

1.2.5. Do item da ampla participação

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	QUANT	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
01	Veiculo 1.3 AT Flex 4P 2026 Barras longitudinais no teto Farois diurnos em LED (DRL) Faróis em LED Lanterna traseira em LED Alarme antifurto Modo Sport com botão de acionamento no volante Repetidores de seta laterais em LED Abertura elétrica do bocal de abastecimento Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas) Airbags (4) - Frontal (2), Tórax e Cabeça (2) Console central com apoio de braço, porta-copos, porta-celular e porta-objetos Alerta de não utlilização do cinto de segurança (5) - motorista, passageiro dianteiro e passageiros traseiros (3) Alertas de limite de velocidade e manutenção programada Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura Apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura Ar-condicionado automático e digital ASR (Controle eletrônico de tração) Banco do motorista com regulagem de altura Brake-light Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen, Apple Car Play e Android Auto wireless, Comandos de Voz, Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, Porta USB (2): USB Tipo A e Tipo C. Chave tipo canivete com telecomando Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura Cintos de segurança traseiros retráteis (3) de 3 pontos Comandos de áudio e painel de instrumentos no volante Computador de Bordo (distância,	01	R$ 125.542,45	R$ 125.542,45

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

	consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) Conta-giros Desembaçador do vidro traseiro com temporizador Direção elétrica Drive by Wire (Controle eletrônico de aceleração) ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade) Espelho no para-sol lados motorista e passageiro ESS (Sinalização de frenagem de emergência) Estepe temporário Freios ABS com EBD Função "Follow me Home" Gancho universal para fixação de cadeira para crianças (ISOFIX) Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha) Grade Preta normal com Logo Fiat e Fiat Flag HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar) Hill holder (Assistente de partida em rampa) Hodômetro digital (total e parcial) Interior Escurecido iTPMS (Monitoramento de pressão dos pneus) Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) Limpador e lavador do para-brisa com intermitência Maçanetas externas pretas Novo motor Firefly 1.3 8V Flex Piloto automático (Cruise Control) Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável Retrovisores externos com regulagem elétrica e função Tilt down Retrovisores externos na cor preta Rodas de aço R16 x 6,0 com calotas Sistema de Controle de Emissoes Evaporativas (ORVR) TC+ (Traction Control Plus) Travas elétricas com travamento automático a 20 km/h USB traseira (Tipo A)			

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

	Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one touch e antiesmagamento Volante com regularem de altura Garantia mínima de 12 meses para o veículo. **Documentação:** Inclusão de todos os documentos necessários para registro e emplacamento do veículo, incluindo o manual do proprietário e o certificado de garantia.			
			VL.TOTAL	**R$ 125.542,45**

1.2.6. O item desta cota é destinados para a ampla participação, inclusive de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.
1.2.7. O valor máximo estimado para a aquisição da Cota de ampla participação é de **R$ 125.542,45 (cento e vinte cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**
1.2.8. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R$ 153.458,97 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos),** cujos valores médios de cada item constam da tabela apurada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Professor Jamil, anexada aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** por item constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21.
1.3. Foi utilizado para pesquisa de preços Cotação realizadas no Banco Nacional de Preços e cotações pela Administração Pública através do departamento de compras para formação parâmetro de preço, com base nas fontes definidas pelo artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 031/2022, de 27 de setembro de 2022.
1.6. A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.
1.7. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMUNS
1.7.1. Os bens a serem adquiridos é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Edital e seus anexos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade pregão, na forma eletrônica

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação objetiva viabilizar a manutenção das atividades nas oficinas, para os eventos feitos pela Secretaria Municipal de assistência Social e também para manutenção da própria secretaria, as aquisições de materiais permanentes, equipamentos se faz extremamente importante para que as atividades não parem e para melhoria nos serviços prestados aos cidadãos.
1.2. A aquisição do veículo novo se faz necessário, já que, é imprescindível na

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

continuidade aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, onde a demanda tem aumentado, também vai reduzir os excessivos custos nas manutenções preventivas e corretivas apresentadas pelos veículos que estão em atividade, pois os mesmos já se encontram em um estado avançado de utilização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:

4.1. A presente contratação terá vigência de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

5. MODO DE ADJUDICAÇÃO

5.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Sustentabilidade:

6.1.1. Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho", aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021

6.2. Da subcontratação:

6.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.3. Das garantias e assistências técnicas:

6.3.1. A garantia deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar do efetivo recebimento dos materiais.

6.3.2. Do veículo:

6.3.2.1. A garantia do veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo CONTRATANTE ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

6.3.2.2. Assistências Técnicas e Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail etc.

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

6.3.2.3. Durante o período de garantia os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e os problemas solucionados num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a CONTRATADA não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do CONTRATANTE.

6.4. HABILITAÇÃO

6.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4.1.1. Documento oficial de identificação que contenha foto dos Sócios Administradores da Empresa;

6.4.1.2. Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou

6.4.1.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

6.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

6.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.4.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

6.4.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

6.4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

6.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

6.4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

6.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

6.4.3.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

6.4.4. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.4.4.1. As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme exigido no subitem 4.1, Inciso IV, deverão apresentar ainda o seguinte documento:

6.4.4.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

6.4.4.3. Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

6.4.5. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

6.4.6. Caso a licitante seja MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), deverá apresentar no ato do credenciamento além de os seguintes documentos:

6.4.7. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual.

6.4.8. Documento que comprove a opção do Simples Nacional.

6.4.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.4.9.1. Declaração, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, hem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

6.4.9.2. Declaração, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.4.9.3. Declaração, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4.9.4. Declaração, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.4.9.5. Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou no festão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.4.9.6. Declaração, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Professor Jamil antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6.4.9.7. Declaração, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

6.4.9.8. A não apresentação dos documentos mencionados nos Incisos V e VI, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4.9.9. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4.9.10. Para efeito de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.

6.4.9.11. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

6.4.9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.9.13. A não-regularização da documentação, no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Professor Jamil /GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

6.4.9.14. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
6.4.9.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital o licitante será declarado vencedor.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento do veículo será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos veículos entregues (quantidades, marca/modelo, fabricante ou montadora, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser entregues imediatamente e de forma integral, pelo sistema de requisição, através de Ordem de Fornecimento emitida pelo Contratante, devendo ser entregues no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS,** contados da solicitação formal.
7.2. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita (Ordem de Fornecimento), emitida por órgão competente do Contratante, que deverá constar a especificação do objeto, quantidade, marca/modelo, fabricante ou montadora e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.
7.3. A data para a entrega do restante dos itens irá ser informado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser encaminhada a requisição à contratada com prazo não inferior a 30 (trinta) dias úteis ao pedido.
7.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respetivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
7.5. Os itens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, na **Prefeitura Municipal de Professor Jamil (Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova, CEP. 75.645-000, Professor Jamil – GO)**, ou em outro local previamente indicado pelo Departamento de Compras junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
7.6. Os produtos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como do dentro da validade dos mesmos.
7.7. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.
7.8. Do veículo
7.8.1. O veículo deverá ser fornecido com 02 (duas) chaves de funcionamento (chaves de ignição) e Certificado e Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, com os manuais de manutenção, revisão e garantia do fabricante e/ou montadora, bem como a rede de assistência técnica autorizada.
7.9. Os bens deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

danos que venham a comprometer a integridade, qualidade e eficiência do objeto.

7.10. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.11. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas nesse TERMO DE REFERÊNCIA, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.12. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.12.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

7.12.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.12.2.1. Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido (s) e o local do recebimento;

7.12.3. Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

7.12.4. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas nesse Termo do Referência será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

7.12.5. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

7.12.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

7.12.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

7.12.8. As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas neste Termo de Referência.

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

7.13. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.13.1. O objeto deste Termo de referencia será adjudicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

7.13.2. A homologação deste Pregão compete à autoridade competente.

7.13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora por item.

7.13.4. O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

7.13.5. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.14. DO REAJUSTE

7.14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

7.14.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.15. DA RESCISÃO

7.15.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

7.16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

8. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

8.1. A execução do objeto deverá ser iniciada na data estabelecida na ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistencia Social de Professor Jamil, conforme estabelecido neste instrumento, edital e seus anexos, bem como proposta vencedora da contratada. A Contratada deverá também indicar número de telefone e correio eletrônico para contato entre o Município e a Empresa.

8.2. As Contratadas são obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

8.3.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
8.3.2. À Prefeitura Municipal de Professor Jamil reserva-se o direito de não aceitar o objeto licitado em desacordo com o previsto.

9. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A licitante responsável pela proposta vencedora da licitação deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de sua convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.
9.2. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora, o município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de suas classificações, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, salvo disposição legal em contrário, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora no edital.
9.3. A licitante convocada para assinar o contrato que não apresentar seus respectivos contratos junto aos representantes legais das apresentações retro mencionadas, ou que apresentar contrato cujo objeto não atenda as exigências do edital, estará sujeita às sanções previstas neste instrumento e no edital, sem prejuízo da aplicação de demais sanções previstas em lei.
9.4. Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato junto ao municipio, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos(s), carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
10.2. Fornecer o(s) produtos(s), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
10.3. Entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.
10.4. Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) produtos(s).
10.5. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
10.6. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
10.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.8. Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o produto no total ou em parte e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que constar má qualidade, qualidade inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

10.9. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.10. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.11. Responsabilizar-se-á pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos.

10.12. A embalagem de todos os produtos deverá conter o nome do fabricante, a data de fabricação e de validade, peso líquido, lote e registro do alimento no Serviço de Insp. Federal (SIF) ou Estadual quando se tratar de produto de origem animal.

10.13. A licitante vencedora deverá entregar o produto conforme determinação da secretária municipal em conformidade com o estabelecido no presente Termo de Referência, no decorrer do prazo de vigência contratual.

10.14. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

11.1. Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

11.2. Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto.

11.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

11.4. Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

11.5. Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

11.6. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

12. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a. prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

12.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
12.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
12.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
13.2. O fornecimento do objeto será exclusivo para este evento.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Professor Jamil /GO, nos moldes estipulados no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
14.2. A estimativa de custo levará em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
14.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
14.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
14.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
14.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

definidos para a contratação.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias:

- 5.15.8.244.7.2.106.4.4.90.52; Ficha: 356; Sublemento: 52; Fonte: 232;
- 5.15.8.244.7.2.106.4.4.90.52; Ficha: 356; Sublemento: 12; Fonte: 232;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
III. Dar causa à inexecução total do contrato.
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência.
II. Multa.
III. Impedimento de licitar e contratar.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
II. As peculiaridades do caso concreto.
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no inciso I do subitem 16.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art.

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista no inciso II do subitem 16.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.6. A sanção prevista no inciso III do subitem 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no inciso IV do subitem 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.1333, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida subitem 16.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 16.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Prefeito de Professor Jamil e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

16.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 16.2.

16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.11. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do subitem 16.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 16.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o subitem 16.12 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

II. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

III. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o subitem 16.12.

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.15. Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, bem como os previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.17. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.18. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

I. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

II. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

III. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

IV. Pagamento da multa.

V. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

VI. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

VII. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

VIII. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do subitem 16.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

17.1. Serão desclassificadas as propostas que:
17.2. Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
17.3. Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
17.4. Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
18.6. Fiscalização
18.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
18.7. Fiscalização Técnica
18.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
18.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

18.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

18.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

18.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

18.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

18.8. Fiscalização Administrativa

18.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

18.9. Gestor do Contrato

18.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

18.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

18.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

18.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

18.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

18.10. Preposto

18.10.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços,

18.10.2. indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

18.10.3. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período informado no ETP.

18.11. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fundo Municipal de Assistência Social de Professor Jamil, aos 09 dias do mês de setembro de 2026.

Termo de Referência aprovado por:

MARINEY PINHEIRO NOVAES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social, Igualdade Racial e da Mulher.
Responsável pela Demanda: Mariney Pinheiro Novaes Secretária Municipal de Assistência Social **Decreto n°:** 03 de 04 de janeiro de 2021
E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com **Telefone:** (64) 3403.0657

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2. INTRODUÇÃO

Os Estudos Técnicos Preliminares devem ser realizados anteriormente às contratações, visando a análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Neste sentido, a Área Técnica do Setor Requisitante elaborou o presente ETP para a aquisição/contratação em tela, de forma que melhor atendas às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto na Lei n° 14.133/2021.

O presente estudo tem como objetivo explanar a necessidade, Materiais permanentes e 01(um) veiculo, de recursos de uma emenda de nº 521839120230002 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome Cidadania, cuja unidade beneficiaria é o CRAS-CASA DAS FAMILIAS (CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL).

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais permanentes, sendo 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado, com capacidade de 55.000 BTUs e 24.000 BTUs, e 01 (um) veículo, justifica-se pela necessidade de estruturação e melhoria das condições de funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, unidade responsável pela oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Os aparelhos de ar-condicionado são necessários para proporcionar melhores condições de conforto térmico, salubridade e qualidade no ambiente de atendimento, tanto para os usuários quanto para os servidores, contribuindo para um espaço adequado à realização dos atendimentos individuais, atividades coletivas, reuniões e demais ações desenvolvidas pelo CRAS.

A aquisição do veículo é igualmente necessária para garantir maior mobilidade e eficiência na execução dos serviços socioassistenciais, possibilitando o deslocamento das equipes para visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamento de famílias, ações comunitárias, encaminhamentos e demais atividades externas vinculadas aos serviços ofertados pela unidade.

Dessa forma, a utilização dos recursos provenientes da emenda do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome permitirá o fortalecimento da estrutura física e operacional do CRAS, ampliando sua capacidade de atendimento e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

A aquisição mostra-se, portanto, necessária e de relevante interesse público, uma vez que os bens serão utilizados diretamente na execução das políticas públicas de assistência social e na garantia de melhores condições para o atendimento e acompanhamento das famílias beneficiárias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No tocante ao requisito para participação do licitante, a interessada deve possuir reputação idônea, comprovando por meio das documentações de regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, em conformidade com a lei 14.133/2021.

Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário que a empresa seja capaz de fornecer os itens com todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, seguros, taxas e imposto, que deve conter os critérios mínimos de qualidade.

Vale ressaltar, que as características atribuídas aos itens a serem adquiridos conforme item 5 desta, são facilmente encontrados no mercado, e atende os mais diferentes modelos (marcas).

A CONTRATADA deverá entregar os itens deste contrato nas condições e padrões previstos no instrumento convocatório, seus anexos, e valores definidos, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos.

A licitação deverá ser realizada por meio do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.

O tipo de julgamento deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM.

Deverá ser adotado o modo de disputa ABERTO, para negociação/disputa de preços.

Não será admitida a subcontratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades totais a serem adquiridas serão conforme tabela a seguir e serão adquiridos logo após a empresa vencedora receber a ordem formal emitida pelo setor competente.

QUANT. DE ITENS EM CADA ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO
02	UN	AR CONDICIONADO INVERTER PT, 55BTUS 220V, WIFI, TIPO SPLIT , REFRIGERANTE R32 , SERPENTINA :COBRE
02	UN	AR CONDICIONADO INVERTER PT, 24BTUS 220V, WIFI, TIPO SPLIT , REFRIGERANTE R32 , SERPENTINA :COBRE

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

01	UN	**Modelo e Tipo:** Veiculo 1.3 AT Flex 4P 2026 Barras longitudinais no teto Farois diurnos em LED (DRL) Faróis em LED Lanterna traseira em LED Alarme antifurto Modo Sport com botão de acionamento no volante Repetidores de seta laterais em LED Abertura elétrica do bocal de abastecimento Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas) Airbags (4) - Frontal (2), Tórax e Cabeça (2) Console central com apoio de braço, porta-copos, porta-celular e porta-objetos Alerta de não utilização do cinto de segurança (5) - motorista, passageiro dianteiro e passageiros traseiros (3) Alertas de limite de velocidade e manutenção programada Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura Apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura Ar-condicionado automático e digital ASR (Controle eletrônico de tração) Banco do motorista com regulagem de altura Brake-light Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen, Apple Car Play e Android Auto wireless, Comandos de Voz, Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, Porta USB (2): USB Tipo A e Tipo C. Chave tipo canivete com telecomando Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura Cintos de segurança traseiros retráteis (3) de 3 pontos Comandos de áudio e painel de instrumentos no volante Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) Conta-giros Desembaçador do vidro traseiro com temporizador Direção elétrica Drive by Wire (Controle eletrônico de aceleração) ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade) Espelho no para-sol lados motorista e passageiro ESS (Sinalização de frenagem de emergência) Estepe temporário Freios ABS com EBD Função "Follow me Home" Gancho universal para fixação de cadeira para crianças (ISOFIX) Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha) Grade Preta normal com Logo Fiat e Fiat Flag HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar) Hill holder (Assistente de partida em rampa) Hodômetro digital (total e parcial) Interior Escurecido iTPMS (Monitoramento de pressão dos pneus) Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

		faixa) Limpador e lavador do para-brisa com intermitência Maçanetas externas pretas Novo motor Firefly 1.3 8V Flex Piloto automático (Cruise Control) Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável Retrovisores externos com regulagem elétrica e função Tilt down Retrovisores externos na cor preta Rodas de aço R16 x 6,0 com calotas Sistema de Controle de Emissoes Evaporativas (ORVR) TC+ (Traction Control Plus) Travas elétricas com travamento automático a 20 km/h USB traseira (Tipo A) Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one touch e antiesmagamento Volante com regularem de altura Garantia mínima de 12 meses para o veículo **Documentação:** Inclusão de todos os documentos necessários para registro e emplacamento do veículo, incluindo o manual do proprietário e o certificado de garantia.

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Os itens a serem adquiridos conforme quantidades descritas no item anterior para suprir as necessidades das secretarias e serão todos adquiridos por meio da secretaria de Assistência Social. Estes itens foram cotados em 03 (três) empresas diferentes pelo setor responsável no qual foi realizada a média de preços o qual consta na tabela do item a seguir.

LEVANTAMENTO DE MERCADO (levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) - (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Resolução nº. 03, de 29 de março de 2023.

Segue instruído com: a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, de modo que, em que pese ainda não tenha sido constituído o banco de dados públicos para análise comparativa de preços e quantitativos, foi devidamente observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

7. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	QUANT	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
01	AR CONDICIONADO INVERTER PT, 55BTUS 220V, WIFI, TIPO SPLIT , REFRIGERANTE R32 , SERPENTINA :COBRE	**02**	**R$ 9.991,93**	**R$ 19.983,86**
02	AR CONDICIONADO INVERTER PT, 24BTUS 220V, WIFI, TIPO SPLIT , REFRIGERANTE R32 , SERPENTINA :COBRE	**02**	**R$ 3.966,33**	**R$ 7.932,66**
03	Veiculo 1.3 AT Flex 4P 2026 Barras longitudinais no teto Farois diurnos em LED (DRL) Faróis em LED Lanterna traseira em LED	**01**	**R$ 125.542,45**	**R$ 125.542,45**

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

	Alarme antifurto Modo Sport com botão de acionamento no volante Repetidores de seta laterais em LED Abertura elétrica do bocal de abastecimento Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas) Airbags (4) - Frontal (2), Tórax e Cabeça (2) Console central com apoio de braço, porta-copos, porta-celular e porta-objetos Alerta de não utlilização do cinto de segurança (5) - motorista, passageiro dianteiro e passageiros traseiros (3) Alertas de limite de velocidade e manutenção programada Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura Apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura Ar-condicionado automático e digital ASR (Controle eletrônico de tração) Banco do motorista com regulagem de altura Brake-light Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen, Apple Car Play e Android Auto wireless, Comandos de Voz, Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, Porta USB (2): USB Tipo A e Tipo C. Chave tipo canivete com telecomando Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura Cintos de segurança traseiros retráteis (3) de 3 pontos Comandos de áudio e painel de instrumentos no volante Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) Conta-giros Desembaçador do vidro traseiro com temporizador Direção elétrica Drive by Wire (Controle eletrônico de aceleração) ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade) Espelho no para-sol lados motorista e passageiro ESS (Sinalização de frenagem de emergência) Estepe temporário Freios ABS com EBD Função "Follow me Home" Gancho universal para fixação de cadeira para crianças (ISOFIX) Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha) Grade Preta normal com Logo Fiat e Fiat Flag HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar) Hill holder (Assistente de partida em rampa) Hodômetro digital (total e parcial) Interior Escurecido iTPMS (Monitoramento de pressão dos pneus) Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) Limpador e lavador do para-brisa com intermitência Maçanetas externas pretas Novo motor Firefly 1.3 8V Flex			

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

	Piloto automático (Cruise Control) Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável Retrovisores externos com regulagem elétrica e função Tilt down Retrovisores externos na cor preta Rodas de aço R16 x 6,0 com calotas Sistema de Controle de Emissoes Evaporativas (ORVR) TC+ (Traction Control Plus) Travas elétricas com travamento automático a 20 km/h USB traseira (Tipo A) Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one touch e antiesmagamento Volante com regularem de altura Garantia mínima de 12 meses para o veículo **Documentação:** Inclusão de todos os documentos necessários para registro e emplacamento do veículo, incluindo o manual do proprietário e o certificado de garantia			
			VL.TOTAL	**R$ 153.458,97**

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas exclusivamente pelo departamento de compras, tem se como o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montante **R$ 153.458,97 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta oito reais e noventa e sete centavos).**

Para aquisição de materiais permanente e um veiculo, a Secretaria de Assistência Social ,Igualdade Racial e da Mulher receberá um recurso do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome de nº521839120230002 para custeio total dos itens.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Diante da análise realizada por meio dos comparativos do mapa de preços e média de preços final disponíveis no mercado apresentadas por meio do setor responsável e os orçamentos colhidos, foi identificado que apenas uma única solução atende plenamente o objeto da futura contratação no caso é a aquisição por meio de processo licitatório, passaremos a análise de custo para subsidiar a Administração.

Os itens a serem adquiridos enquadram-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço Por Item.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

A contratação tem como resultados pretendidos a estruturação e melhoria das condições de funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, mediante a aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado, sendo 02 (dois) com capacidade de 55.000 BTUs e 02 (dois) com capacidade de 24.000 BTUs, proporcionando melhores condições de conforto térmico, salubridade e qualidade nos ambientes destinados aos atendimentos, atividades coletivas, reuniões e demais ações desenvolvidas pela unidade. Também se pretende, com a aquisição de 01 (um) veículo, proporcionar maior mobilidade e eficiência na execução dos serviços socioassistenciais, possibilitando o deslocamento das equipes para visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamento de famílias, ações comunitárias, encaminhamentos e demais atividades externas vinculadas aos serviços ofertados pelo CRAS.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir efeitos.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há / Há impactos ambientais resultantes da contratação.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável e necessária, tendo em vista que os bens pretendidos – 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado, sendo 02 (dois) com capacidade de 55.000 BTUs e 02 (dois) com capacidade de 24.000 BTUs, e 01 (um) veículo – estão diretamente relacionados à estruturação e ao adequado funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado contribuirá para melhores condições de conforto térmico e qualidade dos ambientes de atendimento, enquanto o veículo proporcionará maior mobilidade às equipes para a realização de visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamento de famílias, ações comunitárias e demais atividades externas dos serviços socioassistenciais. Considerando as pesquisas de preços realizadas, a disponibilidade do recurso destinado ao custeio dos itens e a existência das soluções no mercado, conclui-se pela viabilidade da contratação, mediante processo licitatório, observadas as condições, especificações e demais requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Encaminhe-se ao departamento responsável para providências necessárias quanto a instrução do processo.

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

Professor Jamil GO, 25 de agosto de 2026.

Estudo técnico preliminar aprovado por:

Mariney Pinheiro Novaes
Sec. Do Fundo Municipal de Assistência Social

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços, conforme estipulado no Termo de Referência, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo da proposta.

Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ n.º:			
Referências Bancárias para pagamento: Conta n.º	Agência:	Banco:	
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG n°	CPF n°
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

Declaramos,

1. Conhecer a legislação de regência desta licitação e que os itens entregues serão de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o qual conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
2. O prazo de validade MÍNIMA da proposta é de 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
3. Nos preços apresentados consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativas ao objeto desta licitação;
4. Somos cientes de que não será aceito o pedido para a alteração dos valores apresentados por meio desta proposta, sob a alegação de erro, omissão ou quaisquer outros pretextos, visto que a indicação e apresentação dos mesmos são de responsabilidade nossa;
5. Temos capacidade técnico-operacional para o fornecimento, para os quais apresentamos nossa proposta.
6. Todos os prazos necessários para a realização do objeto serão de acordo com o estipulado no Edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Professor Jamil, de de .

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com carimbo da empresa)

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Pregoeira Oficial do Município de Professor Jamil-Go
Pregão Eletrônico nº
Senhora Pregoeira,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador **Sr.** _____**,** inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ___/_____**:

a) Declara, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, hem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

b) Declara, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declara, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) Declara, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) Declara, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na Gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Declara, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Professor Jamil antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) Declara, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

h) Declara, para fins de participação neste Pregão Eletrônico, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Rua Matilde Ferrarine Safady, n. 235, Setor Boa Nova, neste Município, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.662.637/0001-58, representado pelo seu atual gestora, Sra. **MARINEY PINHEIRO NOVAES**, brasileira, portadora do RG nº 3156123-1670140 DGPC/GO e CPF nº 931.872.541-87 e de sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 02/2023 de 02 de janeiro de 2023,
CONTRATADO: _____**,** inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Fone: _____, E-mail: _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a), _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente em _____.
O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº e do Despacho Homologatório expedido em __ de _____ de 20__, Processo Administrativo nº regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, Materiais permanentes e 01(um) veiculo, de recursos de uma emenda de nº 521839120230002 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome Cidadania, cuja unidade beneficiaria é o CRAS-CASA DAS FAMILIAS (CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL), conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos ao Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2026, e condições deste Contrato.
1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, o Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2026 a Proposta de Preços Realinhada do Contratado e/ou Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme inciso I e II, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL DO FORNECEDOR ----------R$ XXXX,XXX						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação em www.diariomunicipal.com.br/agm/, na forma do artigo 94, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. A prorrogação que se trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado.

3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante prorrogação contratual.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E PRECIFICAÇÃO

4.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregues no departamento de compras do município de Professor Jamil /GO, E-mail: administracao@professorjamil.go.gov.br, Fone: (64) 3403-0655.

I. Sendo o valor total do contrato de **R$ _____ (_____).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos fornecidos

5.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, de Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.6 O pagamento via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, número

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

da conta corrente e agencia com a qual opera. A Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

5.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/ Fatura, serão devolvidos a Contratada para correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5.9 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. o prazo de validade;
II. a data da emissão;
III. os dados do contrato e do órgão contratante;
IV. o período respectivo de execução do contrato;
V. o valor a pagar; e
VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/08/2026 a 01/09/2026, nos termos do inciso V, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5 Na aferição final, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado por legislação então e vigor.

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
V. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
VI. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
VII. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
IX. A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
X. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
XI. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II. Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos(s), carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

III. Fornecer o(s) produtos(s), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

IV. Entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

V. Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) produtos(s).

VI. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

VII. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

VIII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

IX. Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente às suas custas o produto no total ou em parte e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que constar má qualidade, qualidade inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

X. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

XI. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

XII. Responsabilizar-se-á pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos.

XIII. A embalagem de todos os produtos deverá conter o nome do fabricante, a data de fabricação e de validade, peso líquido, lote e registro do alimento no Serviço de Insp. Federal (SIF) ou Estadual quando se tratar de produto de origem animal.

XIV. A licitante vencedora deverá entregar o produto conforme determinação da secretária municipal em conformidade com o estabelecido no presente Termo de Referência, no decorrer do prazo de vigência contratual.

XV. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III" e "IV" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos "II", "III" e "IV", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 1,5 (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

c) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causada pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**artigo 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do **artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

I. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8 Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para o Contratante;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

9.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

9.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

I. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3 O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

I. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

II. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III. Indenizações e multas.

10.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

- 5.15.8.244.7.2.106.4.4.90.52; Ficha: 356; Sublemento: 52; Fonte: 232;
- 5.15.8.244.7.2.106.4.4.90.52; Ficha: 356; Sublemento: 12; Fonte: 232;

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em www.diariomunicipal.com.br/AGM/, na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
15.3 As comunicações entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
15.4 O **CONTRATANTE** poderá convocar o representante do(a) **CONTRATADO(A)** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
15.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
15.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
15.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
15.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
15.9 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) **CONTRATADO(A)**, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
15.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
15.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

15.13 O gestor do contrato e os fiscais do contrato na execução das suas atividades deverão observar as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Hidrolândia /GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo:

Professor Jamil /GO, aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Contratada

Testemunhas:
01) **02)**

Fone: (64) 3403-0658 – E-mail: assistenciasocialjamil2021@gmail.com CNPJ: 14.662.637/0001-58
Rua Matilde Ferrarine Sáfady, nº 235, Setor Boa Nova – Professor Jamil-GO – CEP: 75.645-000